



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 234/2011 – São Paulo, quinta-feira, 15 de dezembro de 2011

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ 59.949.362/0001-76) e o MUNICÍPIO DE REGISTRO (CNPJ 45.685.872/0001-79). Espécie: Acordo de Cooperação nº 01.020.10.2011. Data de assinatura: 13.12.2011. Vigência: por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: 57, II, 61, parágrafo único, e 116, todos da Lei 8.666/93. Objeto: consiste na fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Partícipes, visando ao atendimento do inciso II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 10 de maio de 2000, da Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009 e do descrito na Cláusula Primeira. Valor total: Este acordo não gera transferência de recursos financeiros entre os Partícipes. Assinam: pelo TRF3, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Dr. Roberto Luiz Ribeiro Haddad, e pelo Município, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Registro, Dra. Sandra Kennedy Viana. São Paulo, 14 de dezembro 2011.

RESOLUÇÃO Nº 267, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a implantação do Processo Administrativo Eletrônico na Justiça Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a busca por uma administração capaz de integrar esforços complexos, reduzir burocracias e viabilizar a implementação de estratégias que permitam atender as metas de gestão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 16 de dezembro de 2009, desta Presidência, referendada à unanimidade pelo Plenário desta Corte, que aprovou o Planejamento Estratégico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região para o quinquênio de 2010-2014 e estabeleceu diretrizes para sua elaboração e gestão;

CONSIDERANDO a Meta Nacional 9 do Judiciário para 2011 de “Implantar processo eletrônico judicial e administrativo em 70% das unidades de primeiro e segundo grau até dezembro de 2011”;

CONSIDERANDO a necessidade da Justiça Federal da 3ª Região de implantação de um sistema informatizado integrado, que possibilite a gestão dos documentos administrativos;

CONSIDERANDO o mapeamento do fluxo de trabalho das unidades administrativas deste Tribunal realizado no projeto SIGJUS - Sistemas Integrados de Gestão da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a experiência bem sucedida com a implantação do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região;

CONSIDERANDO o projeto para definição e implantação de processo eletrônico administrativo na 3ª Região, objeto do Expediente Administrativo nº 01/2011 - PROJETOS/AEGE;

CONSIDERANDO o plano do projeto apresentado a esta Presidência pelo Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 01.017.10.2011, celebrado entre os Tribunais Regionais Federais da 2ª e da 3ª Região e a Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para conjugação de esforços para utilização, manutenção e o desenvolvimento evolutivo do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, denominado SIGA, a ser utilizado para a criação, movimentação e gerenciamento dos documentos, processos administrativos e outras funcionalidades nos órgãos integrantes do ajuste,

RESOLUÇÃO Nº 450, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Destina cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, ao Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, 1ª Vara de Jundiaí, Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí, 1ª Vara de Lins e Diretoria da Subseção Judiciária de Lins.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, *ad referendum*,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, que trata da competência dos Tribunais quanto à organização das secretarias e serviços auxiliares de sua própria estrutura e dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.011, de 04/08/2009, que dispõe sobre a criação de duzentas e trinta Varas Federais, e da Resolução nº 102, de 14/04/2010, alterada pela Resolução nº 113, de 26/08/2010, ambas do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011, de 04/08/2009;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 441, nº 442 e nº 443, todas de 22/09/2011, deste Conselho, que fixaram as estruturas organizacionais do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, da 1ª Vara e da Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí e da 1ª Vara e da Diretoria da Subseção Judiciária de Lins, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar, provenientes da Lei nº 12.011/2009, 14 (catorze) cargos efetivos de Analista Judiciário, especializando-os em Área Judiciária, conforme segue:

Quantidade	Destino
04	Juizado Especial Federal Cível de São Vicente
04	1ª Vara de Jundiaí
01	Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí
04	1ª Vara de Lins
01	Diretoria da Subseção Judiciária de Lins

Art. 2º Consoante previsto no artigo anterior, fica alterada a estrutura organizacional dos seguintes órgãos:

I - do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente, fixada no art. 10 da Resolução nº 441, de 22/09/2011, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

Órgão	Sigla	Código
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE	JEF22	lj.000
Quadro de Servidores		
Cargos Efetivos	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	07	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
Cargos em Comissão e Funções Comissionadas		
Gabinete da 1ª Vara-Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GV01	lj.001
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3) 1 Assistente Técnico (FC-3)	SEJF	lj.100
Seção de Apoio Administrativo 1 Supervisor (FC-5)	SUAP	lj.101
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPD	lj.102
Seção de Processamento 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUPC	lj.103
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais 1 Supervisor (FC-5) 1 Assistente II (FC-3)	SUJD	lj.104

II - da 1ª Vara de Jundiaí, fixada no art. 13 da Resolução nº 442, de 22/09/2011, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	s1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	08	
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4)		
1 Assistente Técnico (FC-3)		
1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete		
1 Oficial de Gabinete (FC-5)	GA01	s1.100
1 Assistente de Gabinete (FC-4)		
Secretaria		
1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	s1.200
Seção de Processamentos Diversos		
1 Supervisor (FC-5)	SD01	s1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares		
1 Supervisor (FC-5)	SM01	s1.220
Seção de Processamentos Criminais		
1 Supervisor (FC-5)	SC01	s1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais		
1 Supervisor (FC-5)	SF01	s1.240

III - da Diretoria da Subseção Judiciária de Jundiaí, fixada no art. 13 da Resolução nº 442, de 22/09/2011, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	sX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 Diretor de Núcleo (FC-6)	NUAR	sX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	sX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 Assistente I (FC-4)	SEAM	sX.102
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	sX.110
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	sX.120
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	sX.130

IV - da 1ª Vara de Lins, fixada no art. 12 da Resolução nº 443, de 22/09/2011, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

Órgão	Sigla	Código
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA	JF01	t1.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	04	

Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados		03
Técnico Judiciário - Área Administrativa		08
QUADRO DO CARGO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
1 Assistente I (FC-4) 1 Assistente Técnico (FC-3) 1 Assistente Operacional (FC-2)		
Gabinete 1 Oficial de Gabinete (FC-5) 1 Assistente de Gabinete (FC-4)	GA01	t1.100
Secretaria 1 Diretor de Secretaria (CJ-3)	SE01	t1.200
Seção de Processamentos Diversos 1 Supervisor (FC-5)	SD01	t1.210
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares 1 Supervisor (FC-5)	SM01	t1.220
Seção de Processamentos Criminais 1 Supervisor (FC-5)	SC01	t1.230
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais 1 Supervisor (FC-5)	SF01	t1.240

V - da Diretoria da Subseção Judiciária de Lins, fixada no art. 12 da Resolução nº 443, de 22/09/2011, deste Conselho, que passa a ser a seguinte:

que passa a ser a seguinte:

Órgão	Sigla	Código
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	DSUJ	tX.000
QUADRO DE SERVIDORES		
Cargo	Quantidade	
Analista Judiciário - Área Judiciária	01	
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria	01	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	03	
Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte	01	
QUADRO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS		
Núcleo de Apoio Regional 1 Diretor de Núcleo (FC-6)	NUAR	tX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 Assistente I (FC-4)	SEST	tX.101
Setor de Apoio à Microinformática 1 Assistente I (FC-4)	SEAM	tX.102
Seção de Cálculos Judiciais 1 Supervisor (FC-5)	SUCD	tX.110
Seção de Distribuição e Protocolos 1 Supervisor (FC-5)	SUDP	tX.120
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos 1 Supervisor (FC-5)	SUDJ	tX.130

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de janeiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente

ATA DA 326ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.